



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 026/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, CEP 39.650-000, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 22.516.405/0001-10, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CREDENCIAMENTO** por meio eletrônico, de AMPLA PARTICIPAÇÃO, visando o descrito no objeto do presente edital, por intermédio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 30, de 04 de março de 2025, que obedecerá as disposições do Artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

OBJETO: Procedimento para credenciamento de pessoa jurídica, para a credenciamento de pessoa jurídica, para a Prestação de serviço Médico Especialistas visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Minas Novas/MG, conforme Termo Referência.

Período do credenciamento: Aberto de **19 de fevereiro de 2025 até 19 de fevereiro de 2026**.

Análise da documentação: em até cinco dias úteis após o recebimento da documentação.

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br.

Divulgação dos(as) Credenciados(as): até o quinto dia útil subsequente ao mês em que houve homologação de credenciados(as).

DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

A presente contratação visa à manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Minas Novas, faz-se necessário o credenciamento de prestadores de serviços de profissionais da saúde, médico especialistas, essenciais para à assistência em saúde aos usuários do Município, tendo em vista a ampliação da resolutividade da Rede Municipal de Saúde nas especialidades básicas.

A ampliação da oferta de consultas especializadas no próprio município visa melhorar o acesso dos usuários ao atendimento na atenção secundária, reduzindo custos com deslocamento para fora do domicílio, permitindo melhor gestão sobre os prestadores de serviços, qualificação da contrarreferência dos usuários encaminhados pelos médicos generalista das Equipes de Saúde da Família às especialidades médicas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Município torna público para conhecimento de todos os interessados que **a partir de 19 de fevereiro de 2025 até 19 de fevereiro de 2026**, credenciará, por meio de inexigibilidade de licitação, pessoas jurídicas, em conformidade com o disposto neste edital de credenciamento, para prestação de serviços médicos, de forma complementar (art. 199 da CF/88), a pessoas devidamente encaminhadas pelo(s) setor(es) competente(s) do Município de Minas Novas/MG.

1.1.1. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer pessoa jurídica que preencha os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, podendo ser apresentada a documentação exigida e respectiva proposta em qualquer tempo da vigência do credenciamento.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 30 de 30 de março de 2025, observando-se, no que cabível, a Lei Federal n.º 14.133/2021, como também as condições estabelecidas no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



2 - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Edital, o Procedimento para credenciamento de pessoas jurídicas, para a Prestação de serviço Médico Especialistas visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Minas Novas/MG, conforme Termo Referência. Os quantitativos e especificações estão contidas no Anexo I do presente Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento todos interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, exclusivamente no formato eletrônico através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br

3.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente do presente credenciamento:

3.2.1 - Interessados que se encontrarem sob estado de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, salvo para empresas em recuperação judicial às quais deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, empresas estrangeiras que não funcionam no país, empresas apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações ou parceiras, cuja justificativa encontra-se anexa a este procedimento, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja alguém que seja empregado ou dirigente do Município, empresas em sistema de consórcio e cooperativas ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.2.2 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações do Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021.

3.3 - A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.4 - Os(As) interessados(as), pessoas jurídicas, não poderão se credenciar para mais de um item, salvo se restar comprovada a compatibilidade de horários e autorização legal, sendo que os(as) interessados(as), pessoa jurídica, poderão se credenciar para mais de um item desde que comprovem possuir profissionais com as aptidões exigidas e a respectiva disponibilidade de horários para atender, a tempo e modo, as demandas do Município para as quais se propõe.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema AMM Licita, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para se credenciar.

4.1.2 - O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

4.1.3 - Durante o cadastro da proposta o licitante poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.

4.1.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda vigência do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou informações bem como alterações emitidas pelo sistema.

4.1.5 - Em caso de apresentação de documentos faltantes o município poderá solicitar ao interessado a apresentando dos mesmos, estabelencendo prazos para isso. A não apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo estipulado, acarretará na Inabilitação do interessado;

4.1.6 - Somente serão CREDENCIADOS os licitantes que apresentarem a documentação exigida conforme edital.

4.1.7 - Os documentos que compõem a habilitação do licitante que for CREDENCIADO serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público.

4.1.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante no próprio website onde será realizado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



credenciamento, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

4.1.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.1.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do(a) Agente de Contratação, via sistema.

4.1.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.1.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.1.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação poderá a qualquer momento abrir diligências para com o licitante interessado.

4.1.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.2 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.2.1 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital cujo o telefone esta disponibilizado na página inicial de seu website.

4.2.2 - O Credenciamento Eletrônico será realizado, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2.3 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

4.2.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Minas Novas/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.2.5 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2.6 - A participação no Credenciamento Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.2.7 - O encaminhamento da documentação e intenção de credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.2.8 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Declaro que cumprio a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo. 429 e seguintes da CLT), em cumprimento à cláusula 11ª do TAC nº02/2022, celebrado com o Ministério Público do Trabalho.

4.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;

5.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

5.2.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

5.3.2 prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



- 5.3.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- 5.3.4. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 5.3.4. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.4.1 Registro da proponente no Conselho Regional de Medicina do Estado onde atua;
 - 5.4.1.1. Certificado de Registro na Entidade Médica competente do profissional responsável pela prestação dos serviços médicos;
 - 5.4.1.2. Registro de Qualificação de Especialista (RQE) para área de credenciamento devidamente reconhecido e registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, conforme o caso;
- 5.4.2. Comprovação de aptidão para realizar o serviço compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO I a este Edital, por meio da apresentação de no mínimo 01(um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:
- 5.4.3. Os atestados deverão conter:
 - 5.4.3.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).
 - 5.4.3.2. Local e data de emissão.
 - 5.4.3.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
 - 5.4.3.4. Período da execução da atividade.
 - 5.4.4.5. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo Agente de Contratação, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, ou documento equivalente, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

5.5. DEMAIS CONDIÇÕES

Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota01- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota02- As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota03–Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Agente de Contratação”.

6- DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

6.1 - Qualquer dúvida na interpretação do presente Edital e anexos, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, poderão ser feitos via e-mail, de forma expressa, clara, concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br a identificação completa do(a) interessado(a) e do representante (quando for o caso) que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do seu respectivo envelope de habilitação/proposta.

6.2 - As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados, concomitantemente, a Agente de Contratação no mesmo prazo a que se refere o subitem anterior.

6.3 - As impugnações ao presente Edital observarão o disposto na Lei 14.133/2021 e a sua respectiva interposição deverá ser formalizada por escrito, encaminhada no prazo legal a Agente de Contratação do Município, protocolizando o pedido no setor de licitações do Município de Minas Novas/MG, situado a praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro, Minas Novas/MG ou encaminhá-la através do e-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

6.4 - A Agente de Contratação, caso julgue procedente as alegações constantes na impugnação contra o ato convocatório, designará nova data para a realização do credenciamento certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7- DOS RECURSOS

7.1 A(O) proponente tem o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar recurso, a partir da data da publicação do indeferimento ou deferimento ao credenciamento;

7.2 O recurso deverá ser interposto mediante petição dirigida à Agente de Contratação.

7.3 Das decisões proferidas pelo Município de Minas Novas/MG caberão recursos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

7.4 O recurso deverá ser interposto mediante petição diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

8. DAS PENALIDADES E DO DESCRENCIAMENTO

8.1. PENALIDADES:

8.1.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o(a) Credenciado(a), no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. DESCRENCIAMENTO:

8.2.1 - Ocorrerá o descredenciamento quando:

8.2.1 - A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento ensejar no seu descredenciamento, com as consequências ali dispostas e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

8.2.2 - Constituem motivos para descredenciamento do Termo de Credenciamento, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021 com suas alterações posteriores;

8.2.3 - O descredenciamento poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 137 da Lei 14.133 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



- 8.2.4** - Por algum motivo o(a) credenciado(a) deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- 8.2.5** - Na recusa injustificada do(a) credenciado(a) em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o município de Minas Novas- MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 8.2.6** - Por qualquer motivo o Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente firmado entre o(a) credenciado(a) e o município de Minas Novas- MG for descredenciado.

9 - DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

9.1 - O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento/edital credenciamento;
- b) Análise da documentação de habilitação e proposta;
- c) Divulgação dos nomes e classificação das pessoas jurídicas credenciadas(os);
- d) Adjudicação e Homologação;
- e) Publicação do Resultado.

9.2 - A divulgação dos(as) prestadores credenciados(as) poderão ser feitos pelos seguintes meios:

- a) Quadro de Avisos do Município de Minas Novas-MG;
- b) Publicação no Diário Eletrônico da AMM;
- c) Câmara Municipal de Minas Novas.
- d) Plataforma Eletrônica Amm Licita.

10 – JULGAMENTO

10.1 - A medida que os interessados se **inscreverem na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, apresentando** sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua Equipe de Apoio se reunirão, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis para análise, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada CREDENCIADO será firmado o Termo de Credenciamento entre o CREDENCIADO e o ordenador de despesa, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.

10.2 - Para a contratação dos serviços, nos termos da Minuta de Contrato Anexo VII, de acordo com as vagas existentes, descritas no Termo de Referência - Anexo I do presente edital, será considerada a ordem decrescente de classificação das empresas, por maior pontuação obtida, levando-se em consideração a comprovação de pré-requisito, através de Informações Curriculares do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços, conforme descrito no Quadro de Distribuição de Pontos abaixo (Quadro I e II), bem como a comprovação das informações prestadas no Currículo Padrão constante no Anexo VI, que deverão ser apresentadas juntamente com a documentação.

QUADRO I		
PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Residência Médica	20,0	20,0
Aprovação no ACLS nos últimos 2 anos	10,0	10,0
Participação em cursos e/ ou congressos na área de Medicina Intensiva e de Urgência e Emergência (cada item 5,0 – máximo 10,0)	5,0	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40,0
QUADRO II		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO MÉDICO			
	MESES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de experiência prestado como Médico em qualquer tipo de atendimento em Urgência e Emergência (UTI, UPA, SAMU, HOSPITAIS...)	Até 3 meses	12,0	60,0
	4 a 6 meses	24,0	
	7 a 9 meses	36,0	
	10 a 12 meses	48,0	
	Mais de 12 meses	60,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO			60,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA COM O SOMATÓRIO DAS NOTAS DOS QUADROS I E II			100,00

10.3 - Somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 02 (dois) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

10.4 - No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

10.4.1 - Maior pontuação obtida na Experiência Profissional, conforme estabelecido no quadro II acima.

10.4.2 - Maior pontuação obtida por participação em treinamentos, cursos de capacitação, aperfeiçoamento e especialização, conforme estabelecido no Quadro I acima.

10.4.3 - Maior idade.

10.5 - O Currículo Padrão que consta no Anexo VI deve ser impresso, preenchido e assinado profissionais das empresas, e encaminhado juntamente com a documentação de Habilitação, anexando a documentação comprobatória do Pré-Requisito e das Informações Curriculares.

10.6 - Caso não haja disponibilidade do CREDENCIADO para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este CREDENCIADO for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o CREDENCIADO anterior para a posição final da lista de CREDENCIADOS.

10.7 - O Termo de Credenciamento terá vigência limitada a vigência do Edital de Credenciamento limitado a 19/02/2025

10.8 - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço as condições de execução previstas pelo Município.

11. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

11.1 - A formalização do credenciamento se dará através de Termo de Credenciamento específico em que o Município convocará as pessoas jurídicas para assinatura, conforme Minuta do Termo de Credenciamento (**ANEXO III**).

11.2 - Para assinatura do Termo de Credenciamento, as pessoas jurídicas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 90, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;

11.3 - Os Termos de Credenciamento a serem firmados e terão vigência limitada a vigência do Edital de Credenciamento, ou seja, 19/02/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



12. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os valores a serem pagos serão os valores conforme tabela constante no Termo Referência: descrição, quantidades estimadas e valores;

12.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo(a) Credenciado(a), ou através de transferência bancária favorável ao(a) Credenciado(a), em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

12.3 - O pagamento pelos serviços prestados pelo(a) credenciado(a) será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de consultas/procedimentos efetivamente realizados pelo(a) credenciado(a) e certificados pelo Município.

12.4 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

12.5 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente por processo legal mediante apresentação de planilhas contendo o número de consultas/procedimentos realizados no mês anterior e deverá ser apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Após análise e aprovação do faturamento o(a) Credenciado(a) deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, até o último dia útil do mês, solicitação esta que deverá ser atestada e aprovada no verso pela Secretaria Municipal de Saúde, ou servidor legalmente designado.

12.6 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à(ao) Credenciada(o), e seu vencimento ocorrerá no prazo descrito no subitem anterior contados da data de sua apresentação válida.

12.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela(o) credenciada(o) de que se encontra em dia com suas obrigações fiscais, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, União, Estado e Município, sendo que, em se tratando de pessoa jurídica, deverá apresentar também comprovante de regularidade para com o FGTS.

12.8 - Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do(a) Credenciado(a).

12.9 - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário- contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

12.10 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Credenciamento correrão, no exercício de 2025, à conta das seguintes dotações orçamentárias, e das suas correspondentes no(s) exercício(s) subsequente(s) em caso de prorrogação da respectiva Avença: 09.01.07.1500001002.33.90.3400 Ficha 942.

13. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Realizar acompanhamento médico de saúde dos usuários do município de Minas Novas/MG, no âmbito da prevenção de doenças, promoção à saúde, diagnóstico, tratamento e reabilitação, com garantia de resolutividade e integralidade do cuidado;

13.2 - Realizar procedimentos médicos que indica/prescreve ou do qual participa, pertinentes à sua especialidade;

13.3 - Desenvolver atividades que são inerentes à prestação de serviços: procedimentos ambulatoriais básicos; registro de informações em impressos específicos e prontuário; alimentação dos sistemas de informação; executar referência e contra referência de usuários, subsidiando o atendimento médico das Equipes de Atenção Básica através da emissão de relatórios contendo o diagnóstico, tratamento realizado, encaminhamentos e orientações para continuidade do cuidado pela Equipe de Saúde da Família de referência do usuário;

13.4 - Prestar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos usuários encaminhados para seu atendimento;

13.5 - Informar a SMS a necessidade de criação de grupos operativos de orientação a situações de saúde específicas relacionadas à sua área de atuação, em virtude da demanda observada nos atendimentos ambulatoriais individuais;

13.6 - Encaminhar os usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência;

13.7 - Preencher adequadamente os impressos de solicitação de exames, procedimentos e consultas, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



encaminhamentos para outros pontos de atenção/serviços do sistema de saúde municipal, bem como todos os impressos necessários para a alimentação dos Sistemas de Informação vinculados à SMS;

13.8 - Realizar encaminhamentos para exames, consultas, procedimentos, utilizando critérios definidos pelos protocolos clínicos de referência (Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde) e gestão municipal;

13.9 - Realizar o registro em prontuário de todos os atendimentos realizados aos usuários, com todas as informações necessárias para a garantia da continuidade do cuidado: anamnese, contendo queixa principal, histórico sócio econômico, histórico familiar, história pregressa; exame clínico; hipótese diagnóstica; prescrições e encaminhamentos realizados;

13.10 - Contribuir para elaboração de protocolo de encaminhamento para a especialidade na qual atua;

13.11 - Indicar, por escrito, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

13.12 - Emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde dos pacientes acompanhados;

13.13 - Executar o quantitativo de consultas definidas pelo Cronograma da Secretaria de Saúde;

13.14 - Cumprir com os horários e dias definidos para o atendimento nas unidades de saúde, definidos pela Secretaria de Saúde;

13.15 - Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento do cronograma, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Credenciante;

13.16 - Informar a Secretaria Municipal de Saúde as datas disponíveis para o atendimento no município, com antecedência mínima de 10 dias;

13.17 - Respeitar a ética médica e seguir todos os preceitos determinados pelo Conselho de Classe;

13.18 - Guardar sigilo das atividades inerentes às suas atribuições, levando ao conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

13.19 - Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;

13.20 - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu serviço.

13.21 - Os atendimentos deverão ser realizados em Unidades Básicas de Saúde localizadas na sede do município de Minas Novas/MG, de acordo com cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo estes realizados apenas em dias úteis da semana, de 7hs às 16:30 horas.

13.22 - Serão realizados os atendimentos mensalmente, salvo inexistência de demanda, conforme especificação abaixo, sendo que todas as despesas decorrentes de alimentação e transporte serão exclusivas da credenciada.

13.23 - Executar os atendimentos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às pactuações estabelecidas em Termo de Credenciamento celebrado com o credenciante.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)

14.1 - São obrigações do **CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)**, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto:

14.1.1 - Promover, por intermédio da Secretaria solicitante dos serviços ou de servidor(es) designado(s), o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da(o) Credenciada(o);

14.1.2 - Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos serviços por ele(a) (Credenciado(a)) fornecidos;

14.1.3 - Realizar o pagamento ao(à) Credenciado(a), pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados com os valores determinados no Termo Referência, neste Edital e seus anexos e no Termo Credenciamento;

15 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO(A) CREDENCIADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



15.1 - DAS OBRIGAÇÕES

15.2

15.1.1 - executar o fornecimento dos serviços constantes do presente Termo dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

15.1.2 - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

15.1.3 - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termos;

15.1.4 - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.1.5 - a falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

15.1.6 - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

15.1.7 - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.

15.1.8 - indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.2 - DAS RESPONSABILIDADES:

15.2.1 - Todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

15.2.2 toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - O Fornecedor autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Sendo os(as) proponentes representados no presente procedimento, os(as) respectivos(as) representantes deverão apresentar, junto com a documentação de habilitação e proposta, o respectivo instrumento de mandato (procuração ou equivalente) que comprove a representação, acompanhado, quando for o caso, da documentação que demonstre está o outorgante autorizado a constituir mandatário, devendo apresentar, ainda, em qualquer hipótese, cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) tanto do outorgante quanto do outorgado.

16.2 - A divulgação, pelo Município, deste credenciamento, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



expectativa de faturamento por parte das pessoas jurídicas credenciadas, não cabendo ao Município o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste Edital.

16.3 - O Município poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

16.4 - A(O) credenciada(o) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.5 - É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição do serviço prestado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

16.6 - As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação sob pena de indeferimento/descredenciamento da(o) interessada(o)/credenciada(o).

16.7 - Para as hipóteses não previstas neste Edital observar-se-á as disposições legais inerentes à espécie, bem como o estabelecido em seus respectivos anexos, inclusive no Termo Referência, Minuta de Termo de Credenciamento e Minuta de Contrato, sendo que os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação com fundamento na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações e LC 123/2006.

16.8 - O(A) credenciado(a) fica obrigado(a) a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do Termo de Credenciamento.

16.9 - Fica eleito o foro da comarca de Minas Novas/MG, renunciando-se, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser para solucionar questões oriundas deste Credenciamento.

16.10 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Agente de Contratação através do fone n.º (33)37642490/1147, e-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br e diretamente dentro da plataforma AMM Licita.

16.11 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo Referência;

Anexo II – Requerimento Credenciamento;

Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de Disponibilidade do Profissional

Anexo V – Declaração de enquadramento como microempreendedor, microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

Anexo VI – Modelo de Currículo

Anexo VII - Minuta de Contrato

Minas Novas/MG, 19 de fevereiro de 2025.

Alessandro Mota Barbosa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 026/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

POR SE TRATAR DE DOCUMENTO TÉCNICO ELABORADO PELO SETOR DEMANDANTE DO PROCESSO, ESTE DOCUMENTO ESTARÁ ANEXADO DE FORMA SEPARADA, E FARÁ PARTE INTEGRAL DESTES. PARA BAIXA-LO ACESSE O WEBSITE DO PORTAL INDICADO NO INÍCIO DO EDITAL OU ACESSE O SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DE MINAS NOVAS MG CUJO ENDEREÇO É [HTTPS://WWW.MINASNOVAS.MG.GOV.BR/LICITACOES/1](https://www.minasnovas.mg.gov.br/licitacoes/1), BEM COMO NA PLATAFORMA AMM LICITA [HTTPS://AMMLICITA.ORG.BR/](https://ammlicita.org.br/)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS
NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 026/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, requer seu credenciamento, conforme proposta que apresenta com a presente documentação, ao **Processo Administrativo de Licitação nº 026/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025**, credenciamento de pessoa jurídica, para a Prestação de serviço com Médico Especialistas visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Minas Novas/MG, conforme Termo Referência - Anexo I, informando, desde já ser titular da conta corrente nº, agência nº(nome da agência), Banco nº (nome do Banco), declarando inteiro conhecimento do ato convocatório e apresentação de toda a documentação solicitada.

.....
(local e data)

Nome e Assinatura do (a) Representante Legal da empresa ou procurador constituído Carimbo com CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 026/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2025

O MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG, com Sede na praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro, Minas Novas-MG, CEP: 39.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 22.516.405-0001/10, doravante denominado **CREDENCIANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALESSANDRO MOTA BARBOSA, identidade nº MG 13.540.629 SSP/MG, CPF nº 047.904.606-90 e a empresa/proponente credenciado(a) inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº ___, situada/residente e domiciliado(a) na _____, nº ___, Bairro / Cidade / Estado, neste ato representada por (se pessoa jurídica ou se representado(a) por procurador constituído) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, doravante denominado(a) simplesmente **CREDENCIADO(A)**, acordam em celebrar o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e nas demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes, pelas quais se obrigam mutuamente a cumpri-las.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste Termo é o procedimento para credenciamento de jurídica, credenciamento de pessoa jurídica, para a Prestação de serviço com especialistas, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Minas Novas/MG, conforme Termo Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Deram origem a este Termo de Credenciamento e a ele se integram, sem necessidade de transcrição, os seguintes documentos, do inteiro conhecimento das partes:

- a) Edital de Credenciamento nº 003/2025 e seus anexos.
- b) Formulários/documentação de credenciamento/Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1 - Vincula-se este Termo de Credenciamento, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 026/2025, Credenciamento 003/2025, Inexigibilidade nº 013/2025, aplicando ao mesmo todas as disposições contidas no Edital e anexos do citado Processo.

3.2 - A formalização deste Termo de Credenciamento dar-se-á por Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, valendo-se da figura do Credenciamento.

3.3 - Aplicam-se ao presente Termo de Credenciamento as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e, no que cabível, a Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os valores a serem pagos serão os valores conforme tabela constante na Cláusula Décima deste Termo de Credenciamento: descrição, quantidades estimadas e valores;

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo(a) Credenciado(a), ou através de transferência bancária favorável ao(a) Credenciado(a), em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



- 4.3** - O pagamento pelos serviços prestados pelo(a) credenciado(a) será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de consultas/procedimentos efetivamente realizados pelo(a) credenciado(a) e certificados pelo Município.
- 4.4** - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.
- 4.5** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente por processo legal mediante apresentação de planilhas contendo o número de consultas/procedimentos realizados no mês anterior e deverá ser apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Após análise e aprovação do faturamento o(a) Credenciado(a) deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, até o último dia útil do mês, solicitação esta que deverá ser atestada e aprovada no verso pela Secretaria Municipal de Saúde, ou servidor legalmente designado.
- 4.6** - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à(ao) Credenciada(o), e seu vencimento ocorrerá no prazo descrito no subitem anterior contados da data de sua apresentação válida.
- 4.7** - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela(o) credenciada(o) de que se encontra em dia com suas obrigações fiscais, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, Federal, Estadual, Municipal e comprovante de regularidade para com o FGTS.
- 4.8** - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do(a) Credenciado(a).
- 4.9** - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário- contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1 - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas, se este vier a se justificar, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do credenciamento, nos termos da alínea “d”, Inciso II, Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, para tanto, serem apresentados documentos idôneos que efetivamente comprovem eventual desequilíbrio contratual, podendo, inclusive, ser realizada pesquisa de mercado pelo Município (Credenciante) nos moldes utilizados para estabelecer os preços iniciais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1** - Realizar acompanhamento médico de saúde dos usuários do município de Minas Novas/MG, no âmbito da prevenção de doenças, promoção à saúde, diagnóstico, tratamento e reabilitação, com garantia de resolutividade e integralidade do cuidado;
- 6.2** - Realizar procedimentos médicos que indica/prescreve ou do qual participa, pertinentes à sua especialidade;
- 6.3** - Desenvolver atividades que são inerentes à prestação de serviços: procedimentos ambulatoriais básicos; registro de informações em impressos específicos e prontuário; alimentação dos sistemas de informação; executar referência e contra referência de usuários, subsidiando o atendimento Médico das Equipes de Atenção Básica através da emissão de relatórios contendo o diagnóstico, tratamento realizado, encaminhamentos e orientações para continuidade do cuidado pela Equipe de Saúde da Família de referência do usuário;
- 6.4** - Prestar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos usuários encaminhados para seu atendimento;
- 6.5** - Informar a SMS a necessidade de criação de grupos operativos de orientação a situações de saúde específicas relacionadas à sua área de atuação, em virtude da demanda observada nos atendimentos ambulatoriais individuais;
- 6.6** - Encaminhar os usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência;
- 6.7** - Preencher adequadamente os impressos de solicitação de exames, procedimentos e consultas, bem como encaminhamentos para outros pontos de atenção/serviços do sistema de saúde municipal, bem como todos os impressos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



necessários para a alimentação dos Sistemas de Informação vinculados à SMS;

6.8 - Realizar encaminhamentos para exames, consultas, procedimentos, utilizando critérios definidos pelos protocolos clínicos de referência (Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde) e gestão municipal;

6.9 - Realizar o registro em prontuário de todos os atendimentos realizados aos usuários, com todas as informações necessárias para a garantia da continuidade do cuidado: anamnese, contendo queixa principal, histórico sócio econômico, histórico familiar, história pregressa; exame clínico; hipótese diagnóstica; prescrições e encaminhamentos realizados;

6.10 - Contribuir para elaboração de protocolo de encaminhamento para a especialidade na qual atua;

6.11 - Indicar, por escrito, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

6.12 - Emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde dos pacientes acompanhados;

6.13 - Executar o quantitativo de consultas definidas pelo Cronograma da Secretaria de Saúde;

6.14 - Cumprir com os horários e dias definidos para o atendimento nas unidades de saúde, definidos pela Secretaria de Saúde;

6.15 - Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento do cronograma, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Credenciante;

6.16 - Informar a Secretaria Municipal de Saúde as datas disponíveis para o atendimento no município, com antecedência mínima de 10 dias;

6.17 - Respeitar a ética médica e seguir todos os preceitos determinados pelo Conselho de Classe;

6.18 - Guardar sigilo das atividades inerentes às suas atribuições, levando ao conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

6.19 - Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;

6.20 - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu serviço.

6.21 - Os atendimentos deverão ser realizados em Unidades Básicas de saúde localizadas na sede do município de Minas Novas/MG, de acordo com Cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo estes realizados apenas em dias úteis da semana, de 07 às 16:30 horas.

6.22 - Serão realizados os atendimentos mensalmente, salvo inexistência de demanda, conforme especificação abaixo, sendo que todas as despesas decorrentes de alimentação e transporte serão exclusivas da(o) credenciada(o).

6.23 - Executar os atendimentos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às pactuações estabelecidas em Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante.

6.24 - Na ocorrência de se firmar Termo de Credenciamento com mais de um(a) prestador(a) para o mesmo item, a distribuição dos atendimentos entre os(as) credenciados(as) será de acordo com a demanda do Município, sendo que, em havendo demanda para mais de um(a) credenciado(a), esta será dividida igualmente entre os(as) prestadores(as), todavia, caso a demanda não seja suficiente para a citada distribuição, adotar-se-á o rodízio entre os credenciados(as) para o atendimento dos usuários.

6.25 - A(O) credenciada(o) deverá realizar as consultas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, que terá descrição de data, horário e local de atendimento.

6.26 - A(O) credenciada(o) somente receberá o valor referente aos atendimentos realizados e contidos nos formulários específicos utilizados para registro de produção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE(MUNICÍPIO)

7.1 - São obrigações do Credenciante (Município), além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto:

7.1.1 - Promover, por intermédio da Secretaria solicitante dos serviços ou de servidor(es) designado(s), o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da(o) Credenciada(o);

7.1.2 - Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos serviços por ele(a) (Credenciado(a)) fornecidos;

7.1.3 - Realizar o pagamento ao(à) Credenciado(a), pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados com os valores determinadas neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1.1 - executar o fornecimento dos serviços constantes do presente Termo dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

8.1.3 - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termos;

8.1.4 - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.5 - a falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.6 - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.7 - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.

8.1.8 - indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 - O presente Termo de Credenciamento vigorará da data de sua assinatura até 19/02/2025

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 - Os valores de referência a serem pagos pelo Município pela execução do objeto do presente Termo de Credenciamento será o estabelecido na tabela abaixo e que também se encontram consignados no Edital de Credenciamento nº 003/2025, especialmente em seu Anexo I – Termo Referência, obtidos por meio de pesquisa de mercado feita pelo Município, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

10.2 - O valor global estimado para fins do presente credenciamento, nos termos dos valores estabelecidos previamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



por meio de levantamentos efetuados, é de R\$ _ (____), correspondente ao total dos serviços estimados, no período de vigência, consolidado nos valores unitários relacionados no item 10.1 deste Instrumento.

10.3 - A(s) Quantidade(s) Total(is) Estimada(s) para fins do presente credenciamento, nos termos dos levantamentos efetuados, é(são) a(as) constante(s) do item 10.1 deste Instrumento.

10.4 - Não constituem os valores e quantidades mencionadas nos itens anteriores (10.1, 10.2 e 10.3), sob nenhuma hipótese, garantia para faturamento. Os valores a serem pagos pela Administração serão os relativos aos serviços/quantidades efetivamente prestados/executados.

10.5 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Credenciamento correrão, no exercício de 2025, à conta das seguintes dotações orçamentárias, e das suas correspondentes no(s) exercício(s) subsequente(s) em caso de prorrogação da respectiva avença: 09.01.07.1500001002.33.90.3400 Ficha 942.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

11.1 - Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior mencionados no art. 393 do Código Civil brasileiro, o(a) Credenciado(a) responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo Credenciante ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo do(a) credenciado(a) ou de seus prepostos.

11.2 - Em caso de ocorrências de prejuízos e danos previstos no item anterior, o Credenciante poderá abatê-lo das faturas relativas à prestação dos serviços, ou se inviável a compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.3 - A(O) Credenciada(o) se responsabilizará por todos e quaisquer ônus decorrentes do cumprimento do objeto, inclusive, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

11.4 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, para nenhuma das partes, por força deste instrumento, direitos e obrigações além daqueles aqui expressamente estabelecidos e nem se configura qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, entre estas, com relação ao pessoal que qualquer delas venha a empregar ou utilizar para a execução do objeto do presente credenciamento, correndo por conta exclusiva da(o) Credenciada(o) todas as despesas com salários, honorários, recolhimento de encargos sociais, securitários ou tributários ou qualquer outro decorrente da legislação vigente, não gerando também, a presente avença, nenhum vínculo empregatício entre as partes ou seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o(a) Credenciado(a), no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 - Ocorrerá o descredenciamento quando:

13.1.1 - A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento ensejar no seu descredenciamento, com as consequências ali dispostas e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

13.1.2 - Constituem motivos para descredenciamento do Termo de Credenciamento, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 138 da Lei 14.133/2021 com suas alterações posteriores;

13.1.3 - O descredenciamento poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 138 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



13.1.4 - Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas no Edital;

13.1.5 - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o município de Minas Novas- MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

13.1.6 - Por qualquer motivo o termo de credenciamento ou instrumento equivalente firmado entre o(a) credenciado(a) e o município de Minas Novas- MG for rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Este Termo de Credenciamento poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

14.2 - Toda e qualquer alteração, ressalvados os casos de apostilamento, serão celebradas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1- Os casos omissos serão resolvidos pelo Credenciante, à luz da lei 14.133/2021 e posteriores alterações, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O Credenciante através da Secretaria Municipal de Saúde poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento do termo de credenciamento, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços contratados.

16.2. O(A) Credenciado(a) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Saúde designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

16.3. A fiscalização de que trata essa "Cláusula" terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços, cabendo exclusivamente ao(a) Credenciado(a) integral responsabilidade e eficiência na prestação dos serviços, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá, a responsabilidade do(a) Credenciado(a), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - O Credenciante encaminhará o extrato deste Termo de Credenciamento para publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 - Fica eleito o foro da comarca de Minas Novas/MG, para dirimir quaisquer questões relativas a este Termo de Credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes firmam o presente Termo de Credenciamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas abaixo nominadas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Minas Novas/MG, ____ de _____ de 2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal/Credenciante

Credenciado (a)

Testemunhas:

Testemunha 1

CPF:

Testemunha 2

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS
NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 026/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

(timbre da empresa)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL

Ao Município de Minas Novas/MG

A/C da Agente de Contratação

Referência: **Processo Administrativo nº 026/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025.**

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____
sediada na _____ nº _____ Bairro: _____ CEP.: _____
_____ Cidade: _____, por _____ intermédio de seu(ua)
representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade de nº _____
e do CPF nº _____, em atendimento ao disposto no Edital do **Processo Administrativo de Licitação nº 026/2025, CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025**,
perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR UN. R\$

O(A) profissional: _____, devidamente inscrito(a) no CRM sob o nº _____
_____, integra os quadros dessa empresa e possui
formação pertinente ao item _____ do Termo de Referência - Anexo I, **conforme documentação em anexo.**

Declaramos, ainda, que possuímos disponibilidade de horários para atender as demandas do Município para
o(s) item(ns)/serviços para o(s) qual(is) nos propomos executar.

Local e data Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador constituído Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

Carimbo com CNPJ da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS
NOVAS**

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 026/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

(timbre da empresa)

ANEXO VI – MODELO DE INFORMAÇÕES CURRICULARES DO PROFISSIONAL

1. _____ (coloque aqui a função do profissional) _____.

INSCRIÇÃO / CURRÍCULO PADRÃO DO PROFISSIONAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 026/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**

CURRÍCULO PADRÃO

Nome Completo:
Data de Nascimento:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Graduação em concluída na seguinte instituição de ensino:
- Data de conclusão do curso:

**CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E TERAPIA INTENSIVA OU ÁREAS
AFINS**

- Curso:
- Instituição:
- Carga Horária:
- Data de conclusão do curso:
- Curso:
- Instituição:
- Carga Horária:
- Data de conclusão do curso:

HISTÓRICO DAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

- Empresa/Instituição:
- Ramo de Atividade:
- Período: ____/____/____ a ____/____/____.
- Atividades desempenhadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



- Empresa/Instituição:
- Ramo de Atividade:
- Período: ____/____/____ a ____/____/____.
- Atividades desempenhadas:

- Empresa/Instituição:
- Ramo de Atividade:
- Período: ____/____/____ a ____/____/____.
- Atividades desempenhadas:

...

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Justificar o interesse na vaga ofertada. A redação deverá conter argumentação, coerência e clareza da justificativa.

Local/data

Assinatura do(a) profissional
Número de inscrição no CRM:

DEVERÃO SER ANEXADOS A ESTE CURRÍCULO, TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS ACIMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS
NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 026/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

A proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) Carteira de Identidade nº _____ declara, para fins de participação no **Processo Administrativo de Licitação nº 026/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025**, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempreendedor Individual

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações .

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações posteriores.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006 com suas alterações.

(local e data)

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 026/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2025 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2025

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2025

O **MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG**, com Sede na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro, Minas Novas-MG, CEP: 39.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 22.516.405-0001/10, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALESSANDRO MOTA BARBOSA, identidade nº MG 10.649.456SSP/MG, CPF nº 047.904.606-90 e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de no endereço....., neste ato representada por (se pessoa jurídica ou se representado(a) por procurador constituído) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO**, acordam em celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e nas demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes, pelas quais se obrigam mutuamente a cumpri-las.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente contrato é a prestação de serviços com médicos especialistas para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Minas Novas/MG, conforme abaixo:

...

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Deram origem a este contrato e a ele se integram, sem necessidade de transcrição, os seguintes documentos, do inteiro conhecimento das partes o **Processo Administrativo de Licitação nº 026/2025, Credenciamento 003/2025, Inexigibilidade nº 013/2025** e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 026/2025, Credenciamento 003/2025, Inexigibilidade nº 013/2025, aplicando ao mesmo todas as disposições contidas no Edital e anexos do citado Processo.

3.2 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e, no que cabível, a Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela prestação de serviço, serão pagos os valores unitários descritos na Cláusula Décima do presente contrato.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo(a) CONTRATADO, ou através de transferência bancária favorável ao(a) CONTRATADO, em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



4.3 - O pagamento pelos serviços prestados pelo(a) CONTRATADO será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de consultas/procedimentos efetivamente realizados pelo(a) CONTRATADO e certificados pelo Município.

4.4 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

4.5 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente por processo legal mediante apresentação de planilhas contendo o número de consultas/procedimentos realizados no mês anterior e deverá ser apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Após análise e aprovação do faturamento o(a) CONTRATADO deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, até o último dia útil do mês, solicitação esta que deverá ser atestada e aprovada no verso pela Secretaria Municipal de Saúde, ou servidor legalmente designado.

4.6 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à(ao) contratada(o), e seu vencimento ocorrerá no prazo descrito no subitem anterior contados da data de sua apresentação válida.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela(o) contratada(o) de que se encontra em dia com suas obrigações fiscais, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, Federal, Estadual, Municipal e comprovante de regularidade para com o FGTS.

4.8 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do(a) CONTRATADO.

4.9 - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário- contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1 - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas, se este vier a se justificar, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “d”, Inciso II, Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, para tanto, serem apresentados documentos idôneos que efetivamente comprovem eventual desequilíbrio contratual, podendo, inclusive, ser realizada pesquisa de mercado pelo Município (CONTRATANTE) nos moldes utilizados para estabelecer os preços iniciais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 - Realizar acompanhamento médico de saúde dos usuários do município de Minas Novas/MG, no âmbito da prevenção de doenças, promoção à saúde, diagnóstico, tratamento e reabilitação, com garantia de resolutividade e integralidade do cuidado;

6.2 - Realizar procedimentos médicos que indica/prescreve ou do qual participa, pertinentes à sua especialidade;

6.3 -- Desenvolver atividades que são inerentes à prestação de serviços: procedimentos ambulatoriais básicos; registro de informações em impressos específicos e prontuário; alimentação dos sistemas de informação; executar referência e contra referência de usuários, subsidiando o atendimento Médico das Equipes de Atenção Básica através da emissão de relatórios contendo o diagnóstico, tratamento realizado, encaminhamentos e orientações para continuidade do cuidado pela Equipe de Saúde da Família de referência do usuário;

6.4 - Prestar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos usuários encaminhados para seu atendimento;

6.5 - Informar a SMS a necessidade de criação de grupos operativos de orientação a situações de saúde específicas relacionadas à sua área de atuação, em virtude da demanda observada nos atendimentos ambulatoriais individuais;

6.6 - Encaminhar os usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência;

6.7 - Preencher adequadamente os impressos de solicitação de exames, procedimentos e consultas, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



encaminhamentos para outros pontos de atenção/serviços do sistema de saúde municipal, bem como todos os impressos necessários para a alimentação dos Sistemas de Informação vinculados à SMS;

6.8 - Realizar encaminhamentos para exames, consultas, procedimentos, utilizando critérios definidos pelos protocolos clínicos de referência (Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde) e gestão municipal;

6.9 - Realizar o registro em prontuário de todos os atendimentos realizados aos usuários, com todas as informações necessárias para a garantia da continuidade do cuidado: anamnese, contendo queixa principal, histórico sócio econômico, histórico familiar, história pregressa; exame clínico; hipótese diagnóstica; prescrições e encaminhamentos realizados;

6.10 - Contribuir para elaboração de protocolo de encaminhamento para a especialidade na qual atua;

6.11 - Indicar, por escrito, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

6.12 - Emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde dos pacientes acompanhados;

6.13 - Executar o quantitativo de consultas definidas pelo Cronograma da Secretaria de Saúde;

6.14 - Cumprir com os horários e dias definidos para o atendimento nas unidades de saúde, definidos pela Secretaria de Saúde;

6.15 - Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento do cronograma, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao CONTRATANTE;

6.16 - Informar a Secretaria Municipal de Saúde as datas disponíveis para o atendimento no município, com antecedência mínima de 10 dias;

6.17 - Respeitar a ética médica e seguir todos os preceitos determinados pelo Conselho de Classe;

6.18 - Guardar sigilo das atividades inerentes às suas atribuições, levando ao conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

6.19 - Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;

6.20 - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu serviço.

6.21 - Os atendimentos deverão ser realizados em Unidades Básicas de Saúde localizadas na sede do município de Minas Novas/MG, de acordo com Cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo estes realizados apenas em dias úteis da semana, de 7hs às 16:30 horas.

6.22 - Serão realizados os atendimentos mensalmente, salvo inexistência de demanda, conforme especificação abaixo, sendo que todas as despesas decorrentes de alimentação e transporte serão exclusivas da(o) CONTRATADA(O).

6.23 - Executar os atendimentos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às pactuações estabelecidas neste contrato celebrado com o CONTRATANTE.

6.24 - O contratado deverá realizar as consultas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, que terá descrição de data, horário e local de atendimento.

6.25 - O contratado(o) somente receberá o valor referente aos atendimentos realizados e contidos nos formulários específicos utilizados para registro de produção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE(MUNICÍPIO)

7.1 - São obrigações do CONTRATANTE (Município), além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto:

7.1.1 - Promover, por intermédio da Secretaria solicitante dos serviços ou de servidor(es) designado(s), o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da(o) CONTRATADA(O);

7.1.2 - Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos serviços por ele(a) (CONTRATADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



fornecidos;

7.1.3 - Realizar o pagamento ao(à) CONTRATADO, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados com os valores determinadas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1.1 - executar o fornecimento dos serviços constantes do presente Termo dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

8.1.3 - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termos;

8.1.4 - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.5 - a falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.6 - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.7 - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.

8.1.8 - indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 107 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 - O valor a ser pago pelo Município pela execução do objeto do presente contrato será o estabelecido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. R\$

10.2 - O valor global pela prestação dos serviços é de R\$ _____ (___ extenso ____).

10.3 - A(s) Quantidade(s) Total(is) para fins do presente contrato, nos termos dos levantamentos efetuados, é(são) a(as) constante(s) do item 10.1 deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



10.4 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão, no exercício de 2025, à conta das seguintes dotações orçamentárias, e das suas correspondentes no(s) exercício(s) subsequente(s) em caso de prorrogação: nº 09.01.07.1500001002.33903400 Ficha 942.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

10.1 - Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior mencionados no art. 393 do Código Civil brasileiro, o(a) CONTRATADO responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo do(a) CONTRATADO ou de seus prepostos.

10.2 - Em caso de ocorrências de prejuízos e danos previstos no item anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-lo das faturas relativas à prestação dos serviços, ou se inviável a compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.3 - A(O) CONTRATADO se responsabilizará por todos e quaisquer ônus decorrentes do cumprimento do objeto, inclusive, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10.4 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, para nenhuma das partes, por força deste instrumento, direitos e obrigações além daqueles aqui expressamente estabelecidos e nem se configura qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, entre estas, com relação ao pessoal que qualquer delas venha a empregar ou utilizar para a execução do objeto do presente contrato, correndo por conta exclusiva da(o) CONTRATADA(O) todas as despesas com salários, honorários, recolhimento de encargos sociais, securitários ou tributários ou qualquer outro decorrente da legislação vigente, não gerando também, a presente avença, nenhum vínculo empregatício entre as partes ou seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato sujeitará o(a) CONTRATADO, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

12.1.1 - Advertência por escrito.

12.1.2 - Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.

12.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no instrumento contratual, sujeitará o (à) CONTRATADO (A) às sanções previstas na Lei nº 14.143/2021 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

a) Em caso de descumprimento da carga horária estipulada ou a quantidade de consultas solicitada, o (a) CONTRATADO (A) fica submetida ao desconto do período ou a quantidade faltante;

b) Em havendo descumprimento da carga horária ou da quantidade de consultas, sem resposta estabelecida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será aplicada multa equivalente a 5% da remuneração mensal;

c) Deixando o (a) CONTRATADO (A) de preencher adequadamente todos os registros, conforme procedimentos propostos pela administração, tão logo seja possível, recairão contra o (a) CONTRATADO (A) multa no montante equivalente a 5% da remuneração mensal;

d) No caso de não comparecimento para prestação de serviços, será aplicada multa de 5% sobre o valor mensal;

e) No caso de não cumprimento das normas do serviço e regimento interno, será aplicada multa de 5% sobre o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



mensal;

f) No caso do (a) CONTRATADO (A) não cumprir as demais obrigações estabelecidas no contrato, será aplicada multa rescisória fixada em 20% sobre o montante a ser faturado no mês.

10.2 - O CONTRATADO (A) terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito ao (à) CONTRATADO (A) a qualquer contestação.

10.3 - O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o respectivo valor de eventuais créditos do (a) CONTRATADO (A), independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir este Instrumento Contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao (à) **CONTRATADO (A)** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

14.2 - O (A) **CONTRATADO (A)** fica obrigada a pagar ao **CONTRATANTE** multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do mensal do contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa do (a) **CONTRATADO (A)**. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços no Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua efetiva quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

15.2 - Toda e qualquer alteração, ressalvados os casos de apostilamento, serão celebradas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1- Os casos omissos serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, à luz da lei 14.133/2021 e posteriores alterações, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - O **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal de Saúde poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento do termo de credenciamento, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços contratados.

17.2 - O(A) **CONTRATADO** proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Saúde designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

17.3 - A fiscalização de que trata essa "Cláusula" terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços, cabendo exclusivamente ao(a) **CONTRATADO** integral responsabilidade e eficiência na prestação dos serviços, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá, a responsabilidade do(a) **CONTRATADO**, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - O **CONTRATANTE** encaminhará o extrato deste contrato para publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Minas Novas/MG, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas abaixo nominadas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Minas Novas/MG, ____de _____de

Município de Minas Novas/MG
CONTRATANTE
ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Nome, CPF e RG do(a) Representante

Testemunhas:

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
: